

PORTARIA Nº 176 / 2007

O **Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979 e de acordo com o artigo 1º, II, c/c art. 7º, XIV, da Portaria nº 247/2002, de 31 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento do SABE;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Licitação criada através da Portaria 081/2006;

CONSIDERANDO a entrega do relatório conclusivo acerca do processo de bilhetagem eletrônica;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 175/2007;

CONSIDERANDO a revogação da Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2006 – CEL, com publicação no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação do Estado, em 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a mudança no modelo da licitação para a Bilhetagem Eletrônica do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, atendendo aos princípios da economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a condição de gestora do SABE atribuída a EMTU/Recife pelo CMTU e a necessidade de garantir que a operação do SABE no STPP/RMR, não sofrerá solução de continuidade, observados os termos da Resolução nº 002/98 do CMTU e da Portaria nº 247/2002 da EMTU/Recife, e visando à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2006, de 28 de agosto de 2006 do CMTU, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial de Licitação com a finalidade de praticar todos os atos administrativos relativos à abertura de processo de licitação pública com vistas à contratação de uma nova solução de software aplicativo para controle da bilhetagem

eletrônica, através de cessão de direito de uso do software por prazo indeterminado, com serviços de suporte e garantia de manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluída a garantia de atualização para novas versões e serviços de treinamento para os usuários, consultoria na implantação e adequações para a implantação do sistema, fornecimento, instalação e configuração de hardware específico para recebimento dos dados coletados nos validadores instalados nos ônibus que operam no Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, de acordo com os requisitos definidos neste Termo de Referência

II – A função da Comissão Especial de Licitação consiste basicamente em:

- a) elaborar o Termo de Referência Preliminar para confecção do Edital de Licitação;
- b) dirigir e acompanhar todos os atos decorrentes da deflagração do certame licitatório, responder aos recursos impetrados e instruir a defesa em demandas judiciais caso propostas;
- c) abrir as propostas dos licitantes, julga-las e apreciar os recursos decorrentes do julgamento, selecionar a melhor proposta de conformidade com os critérios pré-estabelecidos no Edital de Licitação e apresentar relatório conclusivo;
- d) diligenciar junto às unidades da empresa envolvidos com a bilhetagem eletrônica no sentido de tornar mais célere e transparente a condução e o julgamento das propostas dos licitantes;
- e) solicitar perícias técnicas caso se façam necessárias, relativamente ao objeto licitado, enfim;
- f) praticar todos os atos decorrentes desde a abertura até o trânsito em julgado da decisão final para homologação do resultado e posterior contratação da licitante vencedora.

III – Designar os técnicos abaixo citados para compor a Comissão Especial de Licitação:

- Giovanni Pelinca Falcão Pereira – Presidente
- Ricardo de Castro e Silva Dalle – Membro
- Marília Raquel Simões Lins – Membro
- Genival Borges de Sales – Membro
- Aucilene Rodrigues da Silva – Membro

IV – Assinalar o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 06 de junho de 2007, para que os técnicos designados acima concluam a elaboração do Termo de Referência Preliminar que instruirá o Edital de Licitação para contratação de empresa integradora de tecnologia para o sistema automático de bilhetagem eletrônica;



IV – Estabelecer que o Termo de Referência Preliminar seja encaminhado para apreciação técnica da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, a fim de atender a determinação contida no Decreto nº 19.698, de 08 de abril de 1997 e emissão de parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos como dispõe o artigo 7º do referido Decreto;

V – Determinar que após a emissão do parecer conclusivo pela ATI, seja remetido o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para revisão e sugestões à Comissão Especial de Licitação – CEL;

VII – Determinar que após a emissão do parecer conclusivo pela Comissão Especial de Licitação, seja remetido o processo ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação antes da deflagração do processo licitatório para contratação dos serviços;

VIII – Determinar que todas essas providências sejam adotadas imediatamente pela Comissão Especial ora instituída em conjunto com as unidades da empresa envolvidas no processo, em caráter prioritário, a fim de evitar solução de continuidade e preservar o interesse público;

IX – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 05 de junho de 2007.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho**